



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

012

**PROCESSO Nº. 0060/2024**

**DISPENSA Nº. 0029/2024**

**CONTRATO Nº.0066/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeita, **Karla Montagnini Ferracioli**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente à Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP, comarca de Franca/SP.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – CIRURGICA UNIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.062.331/0001-21, Inscrição Estadual 587.122.394.114, com sede na rua Vinte Cinco nº 1.908/1.928, em RIO CLARO/SP, CEP 13.503-010, neste ato representado por Sergio

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI  
6726934807

Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI  
Dados: 2024.09.19  
13:31:35 -03'00'

SERGIO EDUARDO  
GUERRA DA SILVA  
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por  
SERGIO EDUARDO GUERRA DA  
SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2024.09.19 17:47:42 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

073

Eduardo Guerra da Silva Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº 32.435.094-6, expedida pela SSP/SP e CPF 219.763.728-28, residente e domiciliado à rua Oito nº 2.303 APT 12, Centro em Rio Claro, CEP 13.500-210.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0060/2024, dispensa nº. 0029/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 –** Constitui objeto do presente contrato para fornecimento de combustível S.10, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TIRAS DE DIABETES CX C/ 50UNIDADES	ON CALL	450	R\$25,7600	R\$11.592,00
02	APARELHO ON CALL PARA AFERIÇÃO	ON CALL	40	R\$45,0000	R\$1.800,00

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1 –** O presente instrumento vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias.



054

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ 13.392,00, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ \_\_\_\_\_

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos ou serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

076

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

**Gestão/Unidade: 02.04.01 – Serviços de Saúde**  
**Descrição: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**  
**FICHA 038 R\$ 114.671,59**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**Gestão/Unidade:** 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde Variável Federal  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**FICHA 059 R\$ 2.866,70**

**Gestão/Unidade:** 02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde Rec Estadual  
**Descrição:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**FICHA 068 R\$ 18.790,41**

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

057



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

978

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807

Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:36728934  
807  
Dados: 2024.09.19  
13:32:38 -03'00'

SERGIO EDUARDO GUERRA DA  
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO  
EDUARDO GUERRA DA SILVA  
JUNIOR:21976372828  
Dados: 2024.09.19 17:49:06 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

059

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CIRURGICA UNIAO  
LTDA:0406333100  
0121  
Assinado de forma digital  
por CIRURGICA UNIAO  
LTDA:04063331000121  
Dados: 2024.09.19  
17:49:28 -03'00'

CIRURGICA UNIÃO LTDA  
CNPJ 04.063.331/0001-21

Restinga/SP, 18 de setembro de 2024.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807  
Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:367269348  
07  
Dados: 2024.09.19  
13:33:06 -03'00'

Karla Montagnini Ferracioli  
Prefeita

SERGIO EDUARDO GUERRA  
DA SILVA  
JUNIOR:21976372828  
Assinado de forma digital por SERGIO  
EDUARDO GUERRA DA SILVA  
JUNIOR:21976372828  
Dados: 2024.09.19 17:49:47 -03'00'

CIRURGICA UNIÃO LTDA  
CNPJ 04.063.331/0001-21  
Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior  
RG 32.435.094-6 / CPF 219.763.728-28

Testemunhas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

060

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0066/2024  
OBJETO: TIRAS E APARELHOS DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA MARCA ON CALL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA/SP, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807

Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:30740  
934807  
Dados: 2024.09.19  
13:38:15 -03'00'

SERGIO EDUARDO GUERRA DA  
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO  
GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2024.09.19 17:50:02 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

061

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP.  
CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42  
CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA  
CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0066/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.  
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) APOS A DATA DA ASSINATURA.  
OBJETO: TIRAS E APARELHOS DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA MARCA ON CALL.  
VALOR (R\$): 13.392,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESTINGA/SP, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO – DIRETOR DEPTO LICITAÇÕES  
Email: carvalho\_fabio6@hotmail.com

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI  
6726934807

Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:367269  
34807  
Dados: 2024.09.19  
13:33:24 -03'00'

SERGIO EDUARDO GUERRA DA  
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO  
GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828  
Dados: 2024.09.19 17:50:17 -03'00'